



**Ofício n. 495/2021 – 2PJTCOSAP**

Santo Antônio de Pádua, 13 de maio de 2021

Assunto: Requisição – faz.

Procedimento Administrativo n. 004/2020

MPRJ 2020.00269465 (favor mencionar na resposta)

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, reitero os termos do ofício nº 405/21, de 26 de abril de 2021, pelo qual requisito a V. Exa<sup>a</sup> que, **no prazo de 20(vinte) dias**, apresente as razões técnicas, ou seja, as condições epidemiológicas na Região Noroeste Fluminense do Estado do Rio de Janeiro e, em especial, no Município de Santo Antônio de Pádua, utilizadas como parâmetro e fundamento para a edição do Decreto nº 095, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas mais flexíveis de contenção da disseminação do Covid-19 no Município, em comparação ao Decreto vigente anteriormente (Decreto nº 084, de 05 de abril de 2021), **haja vista que, em consulta à última atualização (26<sup>a</sup>) do Mapa de Risco da Covid-19 no Estado do Rio de Janeiro, constatou-se que a Região Noroeste se mantém classificadas com risco alto (bandeira vermelha), não havendo alteração em relação às atualizações anteriores**, enviando a resposta para o e-mail **2pjtcosap@mprj.mp.br**.

Consigna-se a advertência quanto à possibilidade de apuração de eventual prática criminosa em caso de nova desídia, na forma do art. 10 da Lei nº 7347/85, e de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, inc. II, da Lei nº 8.429/92.

Aproveito o ensejo para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

**Thiago Muniz Bucker**  
Promotor de Justiça

**Ao**  
**Exmo Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto**  
**Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua**